

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 002/2020, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 18/06/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h02min do dia 18/06/2020

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 18/06/2020

Hora: A partir das 10:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

1. DO OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULO JUDICIAL NO PROCESSO Nº: 0159500-25.1994.5.04.0019, QUE TRAMITA NA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital:

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico para o endereço: [**licitacoes@emater.tche.br**](mailto:licitacoes@emater.tche.br).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. Os pedidos de impugnação recebidas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão consideradas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site [**www.pregaobanrisul.com.br**](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [**www.celic.rs.gov.br**](http://www.celic.rs.gov.br).

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº: 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº: 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº: 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BANRISUL S/A.** (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços;

5.2. A Proposta Financeira deverá ser elaborada com vistas a atender o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.5. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.6. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

5.7. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.8. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

5.9. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.10. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

5.11. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.12. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº: 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- 6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- 7.1.3.1.** Comprovante de registro da licitante no respectivo Conselho de Classe;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

7.1.3.2. Comprovante de registro dos profissionais da licitante, no respectivo Conselho de Classe.

7.1.3.3. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.3.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a licitante está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução relativos a todos os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

7.1.4.2 CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.1.4.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Além dos documentos de habilitação constantes no item **7.1**, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a licitante vencedora, após a fase de habilitação, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará de imediato o contrato, visando à execução do objeto licitado.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

10.5. É facultado a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei Federal nº: 10.520/02 e neste Edital.

10.6. O Contrato poderá ser cancelado pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O local de entrega:

11.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, no prazo estabelecido no **item 11.2** e no mesmo anexo deste Edital;

11.1.2. Caso o objeto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº: 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

11.2. Prazo de entrega:

A entrega do objeto deverá obedecer ao cronograma constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em 08 (oito) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias a contar da entrega e aceitação do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº: 8.666/93.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº: 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa de até **10%** sobre o valor da sua proposta inicial;

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a **ASCAR**.

13.4.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº: 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

13.6. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **ASCAR**, observando o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

14.9. Aplicam-se aos casos omissos, as disposições constantes na Lei Federal nº: 8.666/93.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

15. ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV– Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 08 de junho de 2020.

Fernando D'Ávila Alves,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULO JUDICIAL NO PROCESSO Nº: 0159500-25.1994.5.04.0019, QUE TRAMITA NA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS**, tendo em vista determinação judicial que oportunizou a elaboração de cálculo individualizado para cada substituído na ação que tem como parte adversa o SEMAPI, com emissão de parecer técnico para cada substituído do processo, assim como a apresentação de quesito em perícia contábil judicial e atuação como assistente técnico na impugnação dos cálculos da parte contrária, fornecendo subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica da ASCAR e o escritório terceirizado, em qualquer fase processual, incluindo a identificação e caracterização das parcelas reclamadas para cada reclamante da ação referida, bem como a execução de cálculos para liquidação dos débitos, visando ao atendimento das necessidades da ASCAR no âmbito do processo judicial referido.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Elaboração de cálculos pormenorizados e elaboração de pareceres individuais para cada substituído do processo nº: 0159500-25.1994.5.04.0019 em que é parte adversa o SEMAPI, que representa 1463 substituídos, com a confecção de planilha individualizada, por reclamante, devendo para tanto utilizar todos os comprovantes que constam no processo judicial, bem como outros que se fizerem necessários a serem disponibilizados pela **ASCAR**, com a finalidade de que sejam realizadas as deduções autorizadas nas decisões do Juízo no processo, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pelo Juízo, qual seja até **10/07/2020**;

2.2. No caso de eventual impugnação dos cálculos apresentados no item 2.1, o licitante deverá, sempre que solicitado, elaborar nova planilha de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que sejam necessários relativamente à apuração dos valores envolvidos no respectivo pedido ou que sejam exigidos por decisão judicial, quando houver.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Verificação dos juros e dos critérios de atualização monetária apresentados no cálculo do perito judicial, atualizado até o mês da entrega dos cálculos;

3.2. Elaboração de parecer minucioso para embasar a elaboração de peças jurídicas relacionadas ao processo, com a apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir a impugnação de cálculos apresentados no processo judicial, bem como para pagamento ou recolhimento de impostos e contribuições;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

3.3. Por ocasião de suas manifestações, a licitante a ser contratada, deverá executar os seguintes procedimentos básicos: Leitura do processo judicial e de todos os documentos e comprovantes de pagamentos já realizados, que integram o processo judicial, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Assessoria Jurídica da ASCAR ou ao escritório terceirizado, se houver, em busca de esclarecimentos ou outros documentos que se fizerem necessários;

3.4. Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que sejam necessários relativamente à apuração dos valores envolvidos no respectivo pedido ou que sejam exigidos por decisão judicial, quando houver.

4. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A CONTRATADA deverá entregar à Instituição, até **10/07/2020**, os cálculos individualizados, conforme determinação judicial.

4.2. Após esta data, a CONTRATADA ficará responsável por fornecer subsídios às impugnações necessárias ao processo, bem como, caso haja necessidade, deverá a CONTRATADA elaborar os cálculos complementares de acordo com o item 2.2, deste Termo.

5. DO VALORES ADICIONAIS:

5.1. No caso de eventual impugnação aos cálculos pormenorizados do item 2.1, será pago 50% do valor proposto pelo item 2.1 por manifestação relativa a cada substituído no processo judicial.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 000A/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
01	Serviço de elaboração e revisão de cálculos judiciais, conforme Anexo I – Termo de Referência, que será pago em 08 parcelas mensais.	Cálculo individualizado por substituído	1.463		
TOTAL					

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,
Data e local.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº:8.666/93, acrescido pela Lei nº: 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº: 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), para a Prestação de Serviços Especializados de Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais no processo nº: 0159500-25.1994.5.04.0019, que tramita na 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Especializados de Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais no processo nº: 0159500-25.1994.5.04.0019, que tramita na 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

1.2 - Os serviços serão executados conforme **Anexo I - Termo de Referência** que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 000A/2020** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **ASCAR**.

1.5 – O presente contrato tem como base as disposições da Lei nº: 10.520/02 e Lei nº: 8.666/93, e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 000/20**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A execução do presente contrato será acompanhada, por gestores da Administração, especialmente designado pelo **ASCAR**, o qual deverá atestar, na Nota Fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços contratados.

2.2 – A fiscalização verificará, igualmente, o cumprimento das exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, ou quando for solicitado pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 – Da ASCAR:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas.

3.2 – Da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor avençado, na forma e no prazo convencionado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** – Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelo que foi contratado, nos termos deste ajuste e da legislação vigente.
- 4.2** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.3** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4** – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.5** – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.6** – Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.7** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.8** – Permitir a **ASCAR** a fiscalização dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;
- 4.9** – Atender integralmente os termos apresentados na Proposta vencedora, principalmente, quanto a execução dos serviços, prazos de entrega e cronograma de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

- 5.1** – Efetuar o pagamento ajustado entre as partes.
- 5.2** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 5.3** – Exercer a gestão e fiscalização dos serviços, por empregado designado pela Assessoria Jurídica - AJU que irá documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução do contrato, fixando prazo para a sua imediata correção.
- 5.5** – Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 5.6** – Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 6.1** – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, para os serviços de Elaboração e Revisão de Cálculos Individualizados dos substituídos no processo judicial referido, o valor unitário de **R\$ (...)** que totalizará o valor de **R\$ (...)**, que será pago em 08 (oito) parcelas mensais de igual valor,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

após a apresentação e aceite da fiscalização, no prazo estabelecido no item 4.1 do **ANEXO I – Termo de Referência**.

6.1.1 – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva realização dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias com a apresentação das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes.

6.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

6.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.1.3 - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

6.2 – Caso ocorrer impugnação aos cálculos pormenorizados do Anexo I - Termo de Referência, item 2.1, será pago o percentual de 50% do valor proposto/unitário, por manifestação relativa a cada substituído no processo judicial.

6.3 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 6.1.3, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

6.4 – Por ocasião dos pagamentos serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – Os serviços terão início na data da assinatura do presente Contrato e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e às cláusulas deste instrumento.

7.2 – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Para efeito de reajuste no valor contratado, na época das renovações, será utilizado o índice do IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **ASCAR** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

9.1 – Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **ASCAR** mediante atestado do Responsável.

9.2 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3 – O serviço recusado será considerado como não prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº: 8.666/93, e de que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79, **com as consequências indicadas no art. 80 da citada Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.**

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1 – Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos;

10.3.3 – Indenizações e multa.

10.4 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.5 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.6 – A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **ASCAR** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 – Com base no artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que: a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução do seu objeto; c) falhar na execução do contrato; d) fraudar a execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº: 8.666/93); f) cometer fraude fiscal.

11.3 – A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 11.8.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

11.4 – O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 11.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 – Multa:

11.4.1.1 – Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.4.1.2 – Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

11.4.2 – Impedimento de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.5 – As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 11.4.2.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº: 8.666/93.

11.6.1 – Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

11.7.1 – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8 – A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 – A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à **ASCAR**.

11.10 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE CUSTEIO

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

13.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2020

Processo Nº 0041.1511/20-3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

14.2 – Os casos omissos serão decididos pela **ASCAR**, de acordo com as disposições das Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

14.3 – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui previstas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2020.

Geraldo Sandri,
Superintendente Geral,
ASCAR.

EMPRESA
CONTRATADA.

Testemunhas:

1.

2.